

**DECRETO Nº 66.312,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 56.683.334,00 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucionais, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de dezembro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR
09000					
09012					
4 4 40 52			01		11.100.000,00
4 4 90 40				01	45.583.334,00
				01	56.683.334,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.4850					
			01	4	45.583.334,00
10.302.0930.6213					
			01	4	11.100.000,00
			01	4	56.683.334,00
TOTAL					

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000			
09012			
4 4 50 42			01 1.083.334,00
4 4 90 51			01 36.621.544,00
4 4 90 52			01 15.278.456,00
			01 52.983.334,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0941.1377			
			01 4 29.700.000,00
10.122.0941.2529			
			01 4 5.000.000,00
10.122.0941.2574			
			01 4 1.921.544,00
10.302.0930.6214			
			01 4 1.083.334,00
10.302.0941.2449			
			01 4 15.278.456,00
			01 4 15.278.456,00
			01 4 52.983.334,00
09059			
4 4 90 51			01 3.700.000,00
			01 3.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0941.1377			
			01 4 3.700.000,00
			01 4 3.700.000,00
			01 4 3.700.000,00
TOTAL			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	FR	GD	VALOR
09000					
			01	4	3.700.000,00
			01	4	3.700.000,00
TOTAL					

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000			
09059			
			01 4 3.700.000,00
			01 4 3.700.000,00
TOTAL			

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS		TESOURO EP RÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17286 13	56.683.334,00	56.683.334,00	0,00
TOTAL GERAL	56.683.334,00	56.683.334,00	0,00

**DECRETO Nº 66.313,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.066.904,00 (Dezesseis milhões, sessenta e seis mil, novecentos e quatro reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucionais, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de dezembro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR
09000					
09045					
3 1 90 11			01		6.142.000,00
3 1 90 13			01		2.743.000,00
			01		8.885.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.303.0935.4838					
			01	1	8.885.000,00
			01	1	8.885.000,00
09047					
3 1 90 11			01		59.769,00
			01		59.769,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.303.0935.4192					
			01	1	59.769,00
			01	1	59.769,00
17000					
17047					
3 1 90 11			01		1.795.152,00
3 1 90 13			01		1.381.270,00
			01		3.176.422,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
21.631.1731.4959					
			01	1	3.176.422,00
			01	1	3.176.422,00
26000					
26045					
3 1 90 11			01		317.962,00
3 1 90 13			01		153.155,00
			01		471.117,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.541.2621.5063					
			01	1	471.117,00
			01	1	471.117,00
26046					
3 1 90 13			01		230.000,00
3 1 90 16			01		90.000,00
3 1 90 94			01		680.000,00
			01		1.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.541.2621.5315					
			01	1	1.000.000,00
			01	1	1.000.000,00
29000					
29060					
3 1 90 11			01		102.000,00
3 1 90 13			01		18.500,00
			01		120.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2929.6083					
			01	1	120.500,00
			01	1	120.500,00
51000					
51045					
3 1 90 07			01		9.382,00
3 1 90 11			01		2.344.714,00
			01		2.354.096,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.121.5120.5940					
			01	1	2.354.096,00
			01	1	2.354.096,00
TOTAL					

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000			
13001			
3 1 90 11			01 4.133.896,00
3 1 90 11			01 4.133.896,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.306.1316.4783			
			01 1 2.133.896,00
			01 1 2.133.896,00
20.571.1317.5925			
			01 1 2.000.000,00
			01 1 2.000.000,00
			01 1 4.133.896,00
53000			
53001			
3 1 90 01			01 1.434.184,00
3 1 90 11			01 8.028.375,00
3 1 90 13			01 1.792.193,00
3 1 90 92			01 678.256,00
			01 11.933.008,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000			
13001			
3 1 90 11			01 4.133.896,00
3 1 90 11			01 4.133.896,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.306.1316.4783			
			01 1 2.133.896,00
			01 1 2.133.896,00
20.571.1317.5925			
			01 1 2.000.000,00
			01 1 2.000.000,00
			01 1 4.133.896,00
53000			
53001			
3 1 90 01			01 1.434.184,00
3 1 90 11			01 8.028.375,00
3 1 90 13			01 1.792.193,00
3 1 90 92			01 678.256,00
			01 11.933.008,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS		TESOURO EP RÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17286 13	16.066.904,00	16.066.904,00	0,00
TOTAL GERAL	16.066.904,00	16.066.904,00	0,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS		TESOURO EP RÓPRIOS			

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR
18000					
18001					
4 4 40 52			01		225.000,00
			01		225.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.1818.4985					
			01	4	225.000,00
			01	4	225.000,00
			01	4	225.000,00
TOTAL					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	FR	GD	VALOR
18000					
			01	4	225.000,00
			0		